



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

**PARTIDO COMUNISTA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES
PCTP/MRPP**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP)
relativo às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para o Parlamento
Europeu dos Deputados eleitos em Portugal, realizada em 25 de maio de
2014, apresentadas pelo Partido Comunista dos Trabalhadores
Portugueses (PCTP/MRPP)**

A. Considerações Gerais. Metodologia adotada

- 1.** O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para o Parlamento Europeu dos Deputados eleitos em Portugal, realizada em 25 de maio de 2014, apresentadas pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**, daqui em diante designado por **PCTP/MRPP** ou apenas Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.

- 2.** Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às Contas da Campanha Eleitoral identificada contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Análise pela ECFP, com a colaboração da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda., às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório;

- (ii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as contas não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Comprovação de que as ações de campanha realizadas, de acordo com a verificação física efetuada pela ECFP, que contou com o trabalho de colaboradores externos para o efeito, estão adequadamente refletidas nas contas da Campanha Eleitoral (Despesas e Receitas) e foram corretamente valorizadas a preços de mercado, conforme Listagem n.º 38/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2013;
- c) Obtenção de confirmação das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos fornecedores (circularização de saldos);
- d) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, de aqui em diante mencionada por LO 2/2005, Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, doravante referida apenas como L 55/2010, Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, e Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional e das Recomendações da ECFP, de 18 de fevereiro de 2014, sobre prestação de contas relativas a esta campanha eleitoral publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sub-sítio da ECFP, nomeadamente as seguintes:
 - Preparação das contas em obediência ao modelo preconizado pela ECFP;
 - Existência de apenas uma conta bancária;

- Verificação do documento comprovativo do encerramento da conta bancária;
- Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
- Verificação de que todas as angariações de fundos resultaram de eventos ou atividades de angariação de fundos e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
- Identificação dos eventos ou atividades que originaram angariação de fundos;
- Verificação do correto registo e valorização dos donativos em espécie e das cedências de bens a título de empréstimo, a preços de mercado;
- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, exceto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
- Existência de documento certificativo das contribuições efetuadas por Partido(s).

3. O **PCTP/MRPP** apresentou retificações às contas de campanha em 3 de novembro de 2015, as quais já foram consideradas pelos auditores externos.
4. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **PCTP/MRPP**, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha na **Secção B**, sintetiza, na **Secção C**, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e pela Sociedade Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda. às Contas da Campanha Eleitoral. Na **Secção D** são apresentadas as Conclusões formais desse trabalho e na **Secção E** é apresentada uma Ênfase.
5. A ECFP solicita ao **PCTP/MRPP** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas sinteticamente na Secção C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares a ECFP manterá as conclusões constantes deste Relatório no Parecer.

6. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e pela Sociedade Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, Lda. no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pelo **PCTP/MRPP** na Eleição para o Parlamento Europeu dos Deputados eleitos em Portugal, realizada em 25 de Maio de 2014, salientam-se as seguintes:

- Lista de Ações e Meios Incompleta (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
- Ações e Meios de Campanha Não Refletidos nas Contas da Campanha. Eventual Subavaliação de Despesas e Receitas da Campanha (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de Concluir Sobre a Razoabilidade da Valorização de Algumas Despesas (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório); e
- Deficiências no Suporte Documental de Algumas Despesas (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira

1. O **PCTP/MRPP**, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição para o Parlamento Europeu dos Deputados eleitos em Portugal, realizada em 25 de maio de 2014, registou uma receita total de 51.947,21 euros e uma despesa total de 53.017,59 euros, apurando um resultado negativo em 1.070,38 euros. O financiamento das despesas da campanha foi assegurado através de Contribuições do Partido, no montante de 51.447,21 euros, e por Donativos de pessoas singulares, no montante de 500,00 euros.

2. As Receitas e Despesas dessa Campanha Eleitoral apresentadas pelo **PCTP/MRPP** ascendem aos valores seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para o Parlamento Europeu – 25.05.2014			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	53.017,59	51.447,21	Contribuições do Partido
<i>Resultado</i>	-1.070,38	500,00	Donativos
	<u>51.947,21</u>	<u>51.947,21</u>	

O total das Receitas foi inferior em 8.052,79 euros ao montante orçamentado, que era de 60.000,00 euros. Os desvios mais significativos ocorreram nas rubricas de Subvenção Estatal (-40.000 euros) e Contribuições do Partido (+36.447,21 euros). Para compensar o desvio verificado na rubrica de Subvenção Estatal, à qual não teve direito, o Partido recorreu a um montante mais elevado de Contribuições para a Campanha.

Por seu lado, o total das Despesas foi inferior em 6.982,41 euros ao montante orçamentado, que era igualmente de 60.000,00 euros. Ocorreram desvios positivos/negativos em todas as rubricas. Os desvios mais significativos verificaram-se nas rubricas de "Conceção da Campanha" (-7.376,73 euros), "Propaganda, Comunicação Impressa e Digital" (-6.864,10 euros), "Estruturas, Cartazes e Telas" (+6.018,24 euros) e "Outras" (+6.259,42 euros).

- 3.** As Despesas de Campanha totalizam 53.017,59 euros e decompõem-se como segue:

<u>Rubricas</u>	<u>Valor</u>	
Conceção da Campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	17.623,27	33,2%
Propaganda, Comunicação Impressa e Digital	3.135,90	5,9%
Estruturas, cartazes e telas	21.018,24	39,6%
Comícios, Espetáculos e caravanas	480,00	0,9%
Custos administrativos e operacionais	2.500,76	4,7%
Outras	8.259,42	15,6%
	53.017,59	

As despesas apresentadas incluem IVA à taxa legal em vigor. O **PCTP/MRPP** informou que, inicialmente, as contas da campanha foram preparadas com a intenção de solicitar o IVA de algumas despesas de Campanha; contudo, após informação sobre a impossibilidade de reembolso de IVA da Campanha, o Partido retificou as contas da Campanha e informou que o reembolso do IVA dessas despesas não iria ser solicitado.

- 4.** Em 2009, na Eleição para o Parlamento Europeu, a Receita total foi de 7.250,00 euros e a Despesa total foi de 7.029,26 euros.

Receitas e Despesas da Campanha Eleições Parlamento Europeu - 07.06.2009			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	7.029,26	6.000,00	Contribuições do Partido
		1.250,00	Angariação de Fundos
<i>Resultado</i>	220,74	-	
	7.250,00	7,250,00	

5. O Balanço da Campanha apresenta o Ativo com o valor de 16,97 euros, sendo os Fundos Patrimoniais negativos no montante de 1.070,38 euros e o Passivo de 1.087,35 euros.

O total do Ativo refere-se a saldo registado em Caixa (16,97 euros), decorrendo de despesa, paga por Caixa, relacionada com a atividade corrente do Partido e que, entretanto, foi reposta no saldo de Caixa da Campanha. No fecho das contas, a conta bancária da campanha já tinha sido encerrada pelo que não foi possível proceder ao respetivo depósito.

O valor dos Fundos Patrimoniais corresponde ao Resultado da Campanha (saldo final da Campanha – resultado negativo de 1.070,38 euros).

O Passivo reflete o montante (1.087,35 euros) a pagar a fornecedores à data do fecho das contas. A dívida foi assumida pelo Partido, conforme Declaração de assunção de dívida do **PCTP/MRPP**, datada de 12 de dezembro de 2014.

6. Controlo processual

6.1. Análise genérica de cumprimento dos preceitos legais

Aquando da entrega da prestação de contas da Campanha ao Tribunal Constitucional, o **PCTP/MRPP** não procedeu à entrega da Lista de Ações e Meios de Campanha.

Posteriormente foi fornecida essa Lista aos auditores externos, no âmbito da realização dos trabalhos de auditoria, tendo sido entregue à ECFP, em 3 de novembro de 2015. A Lista de Ações e Meios de Campanha inclui informação da data de início e de fim de cada ação e as quantidades valorizadas dos meios utilizados em cada ação.

Verifica-se que a Lista de Ações e Meios diverge do total das despesas em 3.675,13 euros, incluindo esse montante uma despesa de valor superior ao SMN. Contudo, foi possível proceder à respetiva conciliação, como se demonstra:

Total das despesas	53.017,59	
Mapa M7	- 60,90	(1)
Mapa M10	- 320,81	(1)
Mapa M12	- 3.293,42	(2)
Total da Lista de Ações e Meios	49.342,46	

- (1)** Referente a diversas despesas com valor unitário inferior ao salário mínimo nacional;
(2) Inclui despesas com valor inferior ao salário mínimo nacional, com exceção de uma despesa no montante de 458,80 euros (referente a jantar).

Assim, e apesar de ter sido possível efetuar o cruzamento dos meios utilizados com as despesas e receitas refletidas nas Contas da Campanha, conforme solicitado na Secção VI das Recomendações da ECFP e constituir obrigação legal do Partido, conclui-se que não foi integralmente cumprido o disposto no n.º 1, "in fine" do artigo 16.º da LO 2/2005 (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Por outro lado, através da informação compilada pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, identificaram-se algumas ações / meios que não estavam refletidos nas contas da Campanha Eleitoral (despesas e receitas):

Data	Ação
5 - abr	Jantar de apoiantes – restaurante A Tendinha, Mem Martins Distribuição de folhetos "Fora o Euro! Venha o Escudo!" – formato A3 com 1 dobra a 2 cores (preto e vermelho) Distribuição de folhetos "Sair do Euro! Não Pagamos!" – formato A3 com 1 dobra a 2 cores (preto e vermelho)

Foram solicitados pelos auditores externos, por e-mail, esclarecimentos adicionais, os quais foram prestados pelo Partido.

No que se refere ao Jantar no restaurante A Tendinha, em Mem Martins, o **PCTP/MRPP** informou que "*O jantar em causa está nas contas nacionais*

(...).” Os auditores verificaram o registo da despesa com o jantar nas contas da atividade corrente do Partido.

Quanto aos folhetos A3, o **PCTP/MRPP** não respondeu. No entanto, os auditores externos foram informados, no decorrer do trabalho de auditoria, pelos serviços de Contabilidade do Partido, que, tal como o jantar, tais folhetos A3 se relacionam com a atividade corrente do Partido – *“Os folhetos A3 não são referentes à campanha ao PE, tal como o evento que esteve na origem da distribuição dos mesmos também não o foi”*.

Face ao momento em que ocorreu o Jantar e aos Temas dos folhetos, não é claro aferir se as despesas acima identificadas estão ou não relacionadas com a Campanha e se deveriam ter sido reconhecidas como despesas da Campanha (Ver Ponto 2 da Seção C deste Relatório).

Adicionalmente, no decorrer do trabalho de auditoria, os auditores externos questionaram o facto de não se verificarem despesas relacionadas com a sede de Campanha nem com os serviços de Contabilidade.

Relativamente à sede de Campanha foi referido que não foi utilizada sede pelo facto de os trabalhos terem sido desenvolvidos no exterior. No que respeita aos serviços de Contabilidade, os auditores externos foram informados que foi faturado juntamente com os restantes honorários referentes às contas da atividade corrente do partido. Dado que a despesa foi assumida pelo Partido, a ECFP aceitou como válida essa classificação.

6.2. Procedimentos de Preparação de contas

Verificou-se que as contas do **PCTP/MRPP** relativas à Campanha Eleitoral para a Eleição para o Parlamento Europeu dos Deputados eleitos em Portugal, realizada em 25 de maio de 2014, foram entregues a 15 de dezembro de 2014, respeitando o prazo legal.¹ Não obstante, na sequência da auditoria, o Partido procedeu, em 3 de novembro de 2015, à entrega das contas da campanha retificadas.

¹ A ECFP informou todos os Partidos e Coligações que o prazo terminaria a 15 de dezembro de 2014 (2.ª feira).

Aquando da entrega das contas verificou-se a assinatura, pelo mandatário financeiro nacional, do processo de prestação de contas.

Confirmou-se a entrega do orçamento, tendo sido respeitado o previsto no n.º 4 do artigo 15.º da L 19/2013, no prazo previsto no n.º 1 do artigo 17.º da LO 2/2005.

Verificou-se que o **PCTP/MRPP** disponibilizou todos os elementos indicados nas Recomendações da ECFP (Secção VII).

O Balanço e a Demonstração dos Resultados da Campanha não evidenciam comparativos conforme previsto no Regulamento n.º 16/2013. Os auditores externos foram informados que tal não foi possível, pelo facto de o Balanço e a Demonstração dos Resultados apresentados, relativamente ao ato eleitoral anterior (2009), não terem sido preparados em conformidade com os Mapas da Receita e da Despesa da Campanha.

O Mapa M12 – Despesas de Campanha - Outros inclui montantes referentes ao somatório de diversas faturas de fornecedores (designação no Mapa “Vários fornecedores”). Essas despesas são, individualmente, de pequeno montante e relacionam-se com refeições, combustível, transportes, etc. Os auditores externos verificaram a decomposição dos montantes com os respetivos documentos de suporte, confirmando que os mesmos se relacionavam com as ações da presente Campanha Eleitoral.

6.3. Conta Bancária

O **PCTP/MRPP** abriu uma conta bancária exclusivamente para as receitas e despesas da Campanha para o Parlamento Europeu.

Tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicado às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1 “in fine”, da mesma Lei, o Mandatário Financeiro anexou à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise, verificando-se portanto o cumprimento deste preceito legal.

Aquando da prestação de contas existiam despesas que não foram liquidadas pela conta bancária da Campanha, no montante total de 1.087,35 euros. Dada

a natureza dessas despesas (combustíveis, portagens, estacionamento, transporte de pessoal e refeições), o Partido assumiu o seu pagamento através de Declaração de assunção de dívida, datada de 12 de dezembro de 2014.

Adicionalmente, toda a informação bancária relacionada com a confirmação das receitas e das despesas foi apropriadamente disponibilizada aos auditores para a realização da auditoria.

Na documentação de prestação de contas da campanha entregue pelo Partido à ECFP, verificou-se que foi solicitado o encerramento da conta bancária da campanha em 12 de setembro de 2014, tendo sido obtido nessa mesma data o comprovativo do Banco referente à liquidação da conta bancária.

Os movimentos registados nas receitas são referentes a transferências bancárias efetuadas da conta central do Partido e, ainda, pelas receitas de donativos. O **PCTP/MRPP** não recebeu subvenção pública.

Nos extratos bancários disponibilizados não foram identificados movimentos sem reflexo nos mapas de receitas e despesas apresentados ao Tribunal Constitucional / ECFP.

6.4. Saldo final da campanha

O saldo apurado na Campanha foi negativo em 1.070,38 euros, tendo associado o montante das dívidas a fornecedores, entretanto assumidas pelo Partido (1.087,35 euros), deduzido do saldo de Caixa (16,97 euros), a entregar ao Partido, o qual não fora depositado na conta bancária por a mesma já se encontrar encerrada.

7. Análise de receitas

7.1. Suporte Documental

Despesas de campanha não liquidadas através da respetiva conta bancária.	Ver Ponto 6.3 da Secção B deste Relatório
Falta de controlo das receitas ao nível do suporte documental	Nada a referir
Não apresentação de documentos de suporte de receitas	Ver infra

Receitas não refletidas contabilisticamente	Nada a referir
Divergência entre os valores de receita fornecidos aos auditores e os fornecidos ao Tribunal Constitucional	Nada a referir
Receitas de campanha não permitidas. Sobreavaliação das receitas	Nada a referir

O **PCTP/MRPP** obteve apenas um donativo, não tendo emitido o respetivo recibo. Não obstante, o donativo foi efetuado por transferência bancária com identificação inequívoca do doador.

7.2. Subvenção estatal e contribuição de Partidos

Contabilização adequada do valor da subvenção estatal recebida	Não aplicável
Contribuições financeiras classificadas como adiantamentos a candidatura nacional e não como receita	Não existe
Certificação de contribuições do Partido	Existe
Donativos incorretamente registados em contribuições de Partidos políticos	Não existe
Todas as Contribuições de Partidos Políticos têm Fluxo Financeiro	Nada a referir

Os valores transferidos pelo **PCTP/MRPP** a título de Contribuições do Partido foram certificados em documento emitido pelo Partido, assinado pelo Comité Central do **PCTP/MRPP**.

7.3. Donativos pecuniários

Receitas de donativos pecuniários sem identificação do doador	Não existe
Receitas de donativos pecuniários não depositadas na conta bancária	Nada a referir
Receitas de donativos pecuniários sem suporte documental adequado	Nada a referir
Receitas de donativos pecuniários em numerário	Não existe
Receitas de donativos pecuniários depositadas em data posterior ao ato eleitoral	Nada a referir

8. Análise de Despesas

8.1. Conta bancária

Despesas de campanha não liquidadas através da respetiva conta bancária (artigo 9.º da L 19/2003)	Ver Ponto 6.3 da Secção B deste Relatório
Despesas pagas em numerário, superiores a um salário mínimo nacional, com limite global dos pagamentos, em numerário, de 2% do valor da despesa	Não existem
Despesas pagas através de cheque ao portador	Não existem

8.2. Limites e Prazos

Ultrapassagem do limite legal da despesa (n.º 3 do artigo 19.º da L 19/2003) ou impossibilidade de confirmar o cumprimento dos limites legais da despesa	Nada a referir
Realização de despesas com data posterior ao ato eleitoral	Nada a referir
Confirmar se todas as ações de campanha estão refletidas nas contas	Ver Ponto 6.1 da Secção B deste Relatório
Despesas de campanha com bens do ativo imobilizado ou cuja razoabilidade pode ser questionável	Não aplicável
Despesas não valorizadas a preços de mercado	Ver Infra

8.2.1. Limites Legais de Despesa

Todas as despesas analisadas respeitam o limite anterior para a sua realização, ou seja, nos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral.

O número de candidatos suplentes apresentados pelo Partido foi de 8, pelo que o limite máximo admissível para as despesas da Campanha (considerando um total de 29 candidatos) é de 2.964.960 euros (ver Secção V das Recomendações da ECFP relativas a este ato eleitoral), o qual não foi atingido.

8.2.2. Despesas não valorizadas a preços de mercado

Os auditores externos verificaram algumas situações, discriminadas no quadro seguinte, em que o preço praticado diverge da lista indicativa publicada pela ECFP, Listagem n.º 38/2013 (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório):

	Despesa S/ IVA	Custo unitário	Lista ECFP Custo unitário
Custos TV			
5 tempos de antena 3 minutos	9 570,00	1 914,00	Entre 2.500 € e 10.000 €
1 tempo de antena 1 ou 2 minutos	grátis		
Cópia para digital + cassetes (7 vezes)	441,00	63,00	Entre 45 € e 55 €
Custos para rádio			
10 tempos de antena (durações diversas)	4 300,00	430,00	Entre 990 € e 1.210 €
Gestão da grelha de envios para rádios	grátis		

A fatura do fornecedor referente aos serviços descritos no quadro anterior não quantificava cada serviço prestado pelo que os auditores solicitaram informação adicional, por e-mail, tendo o Partido enviado o orçamento respetivo com a discriminação dos serviços. Adicionalmente, o Partido enviou outro orçamento solicitado a outro fornecedor cujo valor é substancialmente superior ao que foi adjudicado.

As divergências entre os preços praticados e os constantes na Lista Indicativa publicada pela ECFP não foram justificadas pelo Partido.

8.3. Erros nos documentos de prestação de contas

Informação financeira com despesas em duplicado e despesas omissas	Não existe
Faturas de fornecedores não refletidas nas contas da campanha	Não existe
Impossibilidade de confirmar se foi efetuada a publicação do anúncio relativo ao mandatário financeiro , se a mesma foi efetuada dentro do prazo estipulado na lei e qual a despesa associada	Nada a referir

8.4. Erros nos documentos de suporte das despesas

Deficiência no suporte documental de algumas despesas, nomeadamente quanto à não descrição dos meios e / ou da prestação de serviço efetuado	Ver infra
Documentos de suporte das despesas inexistentes à data da auditoria	Não existe
Falta do número de contribuinte nos documentos de despesa e / ou outras referências obrigatórias exigidas pelos artigos 36.º do Código do IVA e artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais	Nada a referir
Documentos emitidos com o N.I.F de terceiros	Não existe
Falta de documento de suporte relativo a devoluções de contribuições	Não aplicável
Pagamento efetuado através de cheque emitido ao portador	Não existe
Despesas com o pessoal da estrutura de um partido não relacionadas com as ações de campanha	Não aplicável

Com base na análise efetuada às contas da campanha foram identificados casos de despesas cujo descritivo da documentação de suporte se apresenta incompleto ou não é suficientemente claro para permitir aferir sobre a sua natureza e concluir sobre a razoabilidade do seu montante, face aos valores de mercado (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório):

Fatura	Data	Fornecedor	Descrição	Qt	C. Unitário	Total S/IVA
M-249	23/05/2014	Limitless Media	Concepção da Campanha	1	2 260,16	2 260,16
			Comunicação Impressa	1	2 500,00	2 500,00
			Estruturas, Cartazes e Telas			11 500,00

Foram solicitados pelos auditores externos, por e-mail, esclarecimentos adicionais ao Partido sobre a composição dos valores faturados pelo fornecedor.

Foi obtida resposta, dos serviços de Contabilidade do Partido, mas incompleta, pois não permite aferir sobre a razoabilidade do valor das despesas, como segue:

- Comunicação Impressa – *"Cartazes/Mupi 180x120, papel Blue back offset"*
- Estruturas, Cartazes e Telas – *"Cartazes 8/Mupi 3, 180x120, papel Blue back offset"*

"Estruturas alugadas pelo período de campanha, medidas 8x3".

Acresce que a informação transmitida não é coerente com os meios identificados pelo CIES e pela ECFP através de verificação física das ações e meios de campanha realizadas (Cartazes 8x3 "Sair do Euro!", Cartazes 1,75x1,25 "Sair do Euro!").

A resposta obtida não permite também aferir sobre a natureza da despesa considerada na rubrica de Conceção da Campanha.

Assim, os auditores externos solicitaram novamente, por e-mail, esclarecimentos adicionais sobre os materiais de campanha, nomeadamente sobre as estruturas alugadas e cartazes relativamente a quantidades e preços unitários, não tendo contudo sido obtida resposta até à data da conclusão do trabalho de auditoria (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

8.5. Outros

Pedido de Reembolso de IVA	Ver infra
Circularização de saldos e transações	Ver infra
Despesas liquidadas por terceiros – donativo indireto	Não existem

8.5.1. Pedido de Reembolso de IVA

No início do trabalho de auditoria, os auditores externos questionaram o **PCTP/MRPP** sobre o facto de algumas despesas de campanha não incluírem o valor do IVA.

O Partido respondeu que, inicialmente, havia a intenção de solicitar à Autoridade Tributária o reembolso do respetivo IVA, razão pela qual não tinha sido incluído esse montante de IVA nos mapas de Despesas. Na sequência da auditoria, o Partido procedeu à retificação das contas de modo a que os valores inscritos nos mapas de Despesas passassem a incluir, em todos os casos, o valor do IVA, não sendo, deste modo, solicitado o reembolso do valor do IVA.

8.5.2. Circularização de saldos e transações

Foi efetuada a circularização abrangendo os fornecedores mais significativos em termos de valor faturado ao **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**, num total de quatro entidades (Limitless Media, Lda., Dowhile – Sistemas de Informação, Lda., Tipografia Lobão, Lda. e Casa do Alentejo), abrangendo um montante total de 45.621,51 euros.

Foi obtida a totalidade das respostas, sendo as mesmas concordantes com o valor de despesas registadas nas contas da Campanha, o que permitiu aos auditores concluir que as despesas registadas correspondem às efetivamente realizadas e se encontram refletidas na Contabilidade dos fornecedores.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria, Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos

1. Lista de Ações e Meios Incompleta

Aquando da entrega da prestação de contas da Campanha ao Tribunal Constitucional, o **PCTP/MRPP** não procedeu à entrega da Lista de Ações e Meios de Campanha. Posteriormente foi fornecida essa Lista aos auditores externos, no âmbito da realização dos trabalhos de auditoria, tendo sido entregue à ECFP, em 3 de novembro de 2015. A Lista de Ações e Meios de Campanha inclui informação da data de início e de fim de cada ação e as quantidades valorizadas dos meios utilizados em cada ação.

No entanto, verifica-se que tal Lista não inclui a totalidade das despesas de Campanha:

Total da Lista de Meios de Campanha	Total Registado no Mapa de Despesas	Diferença
49.342,46	53.017,59	3.675,13

Verifica-se assim que a Lista de Ações e Meios diverge do total das despesas em 3.675,13 euros, incluindo esse montante uma despesa de valor superior ao SMN. Contudo, foi possível proceder à respetiva conciliação, como se demonstra:

Total das despesas	53.017,59	
Mapa M7	- 60,90	(1)
Mapa M10	- 320,81	(1)
Mapa M12	- 3.293,42	(2)
Total da Lista de Ações e Meios	49.342,46	

- (1) Referente a diversas despesas com valor unitário inferior ao salário mínimo nacional;
(2) Inclui despesas com valor inferior ao salário mínimo nacional, com exceção de uma despesa no montante de 458,80 euros (referente a jantar).

A ECFP solicita ao **PCTP/MRPP** que esclareça porque não incluiu na Lista a despesa de 458,80 euros (referente a jantar), nem as restantes, de modo a cumprir cabalmente o n.º 1 do artigo 16.º da LO 2/2005 quanto à despesa superior a 426,00 euros, assim como o previsto na Secção VI das Recomendações da ECFP quanto às restantes despesas de valor unitário inferior a 426,00 euros.

2. Ações e Meios de Campanha Não Refletidos nas Contas da Campanha. Eventual Subavaliação de Despesas e Receitas da Campanha

Através da informação compilada pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, identificaram-se algumas ações / meios que não estavam refletidos nas contas da Campanha Eleitoral (despesas e receitas):

Data	Ação
5 - abr	Jantar de apoiantes – restaurante A Tendinha, Mem Martins Distribuição de folhetos “Fora o Euro! Venha o Escudo!” – formato A3 com 1 dobra a 2 cores (preto e vermelho) Distribuição de folhetos “Sair do Euro! Não Pagamos!” – formato A3 com 1 dobra a 2 cores (preto e vermelho)

Foram solicitados pelos auditores externos, por e-mail, esclarecimentos adicionais, os quais foram prestados pelo Partido.

No que se refere ao Jantar no restaurante A Tendinha, em Mem Martins, o **PCTP/MRPP** informou que “O jantar em causa está nas contas nacionais (...).” Os auditores verificaram o registo da despesa com o jantar nas contas da atividade corrente do Partido.

Quanto aos folhetos A3, o **PCTP/MRPP** não respondeu. No entanto, os auditores externos foram informados, no decorrer do trabalho de auditoria, pelos serviços de Contabilidade do Partido, que, tal como o jantar, tais folhetos A3 se relacionam com a atividade corrente do Partido – *"Os folhetos A3 não são referentes à campanha ao PE, tal como o evento que esteve na origem da distribuição dos mesmos também não o foi"*.

Considerando a data de realização do Jantar e os Temas dos folhetos, não é claro aferir se as despesas acima identificadas estão ou não relacionadas com a Campanha e se deveriam ter sido reconhecidas nas despesas da Campanha.

A ECFP solicita ao **PCTP/MRPP** que confirme as informações prestadas, de modo a concluir, sem qualquer dúvida, que os meios identificados não se relacionam efetivamente com a presente Campanha.

Sobre a matéria das ações e meios não refletidos nas contas, ver Acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 231/13 de 24 de abril, ponto 7.1, n.º 175/2014, de 19 de fevereiro, ponto 9.4., n.º 537/2015, de 20 de outubro, ponto 10.3, e n.º 574/2015, de 2 de novembro, ponto 9.1.

3. Impossibilidade de Concluir Sobre a Razoabilidade da Valorização de Algumas Despesas

Os auditores externos verificaram algumas situações, discriminadas no quadro seguinte, em que o preço praticado diverge da lista indicativa publicada pela ECFP, Listagem n.º 38/2013.

	Despesa S/ IVA	Custo unitário	Lista ECFP Custo unitário
Custos TV			
5 tempos de antena 3 minutos	9 570,00	1 914,00	Entre 2.500 € e 10.000 €
1 tempo de antena 1 ou 2 minutos	grátis		
Cópia para digital + cassetes (7 vezes)	441,00	63,00	Entre 45 € e 55 €
Custos para rádio			
10 tempos de antena (durações diversas)	4 300,00	430,00	Entre 990 € e 1.210 €
Gestão da grelha de envios para rádios	grátis		

A fatura do fornecedor referente aos serviços descritos no quadro anterior não quantificava cada serviço prestado pelo que os auditores solicitaram

informação adicional, por e-mail, tendo o Partido enviado o orçamento respetivo com a discriminação dos serviços. Adicionalmente, o Partido enviou outro orçamento solicitado a outro fornecedor cujo valor é substancialmente superior ao que foi adjudicado.

As divergências entre os preços praticados e os constantes na Lista Indicativa publicada pela ECFP não foram justificadas pelo Partido.

A ECFP vem solicitar esclarecimentos adicionais, de modo a poder concluir sobre a razoabilidade dos valores atribuídos e registados.

Sobre a matéria da impossibilidade de verificação da razoabilidade de despesas registadas, ver Acórdãos do Tribunal Constitucional, n.º 175/2014, de 19 de fevereiro, ponto 10.12, n.º 537/2015, de 20 de outubro, ponto 10.5, e n.º 574/2015, de 2 de novembro, ponto 9.9.

4. Deficiências no Suporte Documental de Algumas Despesas

Com base na análise efetuada às contas da campanha foram identificados casos de despesas cujo descritivo da documentação de suporte se apresenta incompleto ou não é suficientemente claro para permitir aferir sobre a sua natureza e concluir sobre a razoabilidade do seu montante, face aos valores de mercado:

Fatura	Data	Fornecedor	Descrição	Qt	C. Unitário	Total S/IVA
M-249	23/05/2014	Limitless Media	Concepção da Campanha	1	2 260,16	2 260,16
			Comunicação Impressa	1	2 500,00	2 500,00
			Estruturas, Cartazes e Telas			11 500,00

Foram solicitados pelos auditores externos, por e-mail, esclarecimentos adicionais ao Partido sobre a composição dos valores faturados pelo fornecedor.

Foi obtida resposta, dos serviços de Contabilidade do Partido, mas incompleta, pois não permite aferir sobre a razoabilidade do valor das despesas, como segue:

- Comunicação Impressa – *"Cartazes/Mupi 180x120, papel Blue back offset"*

- Estruturas, Cartazes e Telas – *"Cartazes 8/Mupi 3, 180x120, papel Blue back offset"*
"Estruturas alugadas pelo período de campanha, medidas 8x3".

Acresce que a informação transmitida não é coerente com os meios identificados pelo CIES e pela ECFP através de verificação física das ações e meios de campanha realizadas (Cartazes 8x3 "Sair do Euro!", Cartazes 1,75x1,25 "Sair do Euro!").

A resposta obtida não permite também aferir sobre a natureza da despesa considerada na rubrica de Conceção da Campanha.

Assim, os auditores externos solicitaram novamente, por e-mail, esclarecimentos adicionais sobre os materiais de campanha, nomeadamente sobre as estruturas alugadas e cartazes relativamente a quantidades e preços unitários, não tendo contudo sido obtida resposta até à data da conclusão do trabalho de auditoria.

A ECFP solicita que sejam facultados esclarecimentos adicionais em relação às situações apontadas.

Sobre a matéria das deficiências de suporte documental, ver Acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 231/13 de 24 de abril, ponto 7.2, n.º 175/2014, de 19 de fevereiro, ponto 9.2., n.º 537/2015, de 20 de outubro, ponto 10.4, e n.º 574/2015, de 2 de novembro, ponto 10.1.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações de impossibilidade de conclusão, erros e incumprimentos, cujo impacto nas Contas de Campanha não foi possível quantificar, apresentados nos Pontos 1, 2, 3 e 4 da Secção C deste Relatório, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afetem as Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para o Parlamento Europeu dos Deputados eleitos em Portugal realizada em 25 de maio de 2014

apresentadas pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP)**.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, erros ou incumprimentos descritas ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2014 já foram apresentadas, mas ainda não se encontram auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição para o Parlamento Europeu dos Deputados eleitos em Portugal. Caso as contas anuais do Partido estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, podendo, eventualmente, alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido de forma indevida.

O trabalho de auditoria foi concluído em 6 de novembro de 2015.

Lisboa, 11 de março de 2016

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins
(Presidente)

José Gamito Carrilho
(Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)